

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo SGPe DPE 952/2023

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de planejamento

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	E-MAIL
Matheus Azevedo Ferreira Fidelis	Diretor-Geral Administrativo	663134-7-02	matheusfidelis@defensoria.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

2.1. Sabe-se que a pesquisa de preços é um procedimento indispensável nos processos de compras públicas, sejam mediante licitação ou contratação direta. Tal procedimento reforça a segurança à Administração Pública e atende aos princípios da economicidade e eficiência, ao garantir que o dispêndio de recursos públicos estará em conformidade com os preços praticados pelo mercado.

2.2. Os parâmetros a serem adotados na formação do valor estimado de contratações públicas estão descritos no art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Os critérios e as fontes de pesquisa descritas na lei valem tanto para os processos licitatórios quanto para as dispensas e as inexigibilidades de licitação.

2.3. Na Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC), a formação do preço médio estimado de referência para as licitações é atribuição da Gerência de Contratos (GECON), enquanto a estimativa de preços das contratações diretas é, em geral, realizada pelos setores requisitantes.

2.4. No âmbito da GECON, a pesquisa de preços é realizada com base na Nota Técnica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº 1, de 16 de dezembro de 2020, que apresenta as principais fontes de pesquisa: painéis de preços, aquisições e contratações similares de outros entes públicos, pesquisa em mídia ou endereços eletrônicos especializados e cotação direta com fornecedores. Além disso, também se passou a pesquisar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), criado pela nova lei de licitações e contratos.

2.5. O levantamento de preços é realizado de forma totalmente manual, com a pesquisa nas referidas fontes, com geração de arquivos em formato PDF e capturas de telas, documentos que são inseridos individualmente no processo administrativo

correspondente. Conforme informação repassada pela GECON, o procedimento representa a concentração de esforços de praticamente metade da equipe da gerência.

2.6. Dessa forma, com o objetivo de aprimorar o fluxo, buscou-se informações sobre como outros órgãos públicos têm efetuado o levantamento de preços e se verificou que órgãos como a Secretaria de Estado da Administração (SEA) e a Procuradoria-Geral do Estado (PGE), ambas do Poder Executivo de Santa Catarina, bem como o próprio Tribunal de Contas catarinense fazem uso de uma ferramenta de pesquisa chamada Banco de Preços.

2.7. O Banco de Preços é uma ampla ferramenta de pesquisa de preços para compras públicas, disponibilizada com exclusividade por NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., motivo pelo qual a contratação feita pela SEA, PGE e TCE/SC se deu mediante inexigibilidade de licitação.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

3.1. A DPESC tem Plano de Contratação Anual (PCA) para o ano de 2023, disponível no endereço eletrônico: <https://defensoria.sc.def.br/editais-e-licitacoes/download-categoria/9-plano-de-contratacao-anual>. O objeto a ser contratado está previsto no item SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BASES DE DADOS DE PESQUISAS E PUBLICAÇÕES EM GERAL.

4. Descrição dos requisitos da contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

4.1. Não há requisitos específicos para a contratação, além dos documentos de comprovação da regularidade fiscal da empresa, uma vez que o acesso se dará de forma instantânea após a contratação, mediante acesso por perfis a serem criados.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
Base de dados de pesquisa de preços – Banco de Preços	1 licença para 3 usuários não simultâneos	R\$ 11.580,00

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

6.1. A pesquisa de preços no âmbito da DPESC atualmente é feita de forma manual, a partir de consulta/pesquisa nas fontes de referência de preços indicadas pela legislação e pelos órgãos de controle.

6.2. A automatização da pesquisa depende da contratação de empresa que forneça banco de dados específico para o referido levantamento de preços, que esteja adaptado às exigências da nova lei de licitações e contratos – Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Dessa forma, foram prospectadas no mercado alternativas possíveis. Conforme destacado no Memorando GECON nº 64/2023, foram feitos contatos com outros órgãos públicos para averiguar como a pesquisa de preços é realizada e se obteve a informação de que a Secretaria de Estado da Administração (SEA) e a Procuradoria-Geral do Estado (PGE), ambas do Poder Executivo de Santa Catarina, bem como o próprio Tribunal de Contas de Santa Catarina fazem uso de uma ferramenta de pesquisa chamada Banco de Preços, contratada por inexigibilidade de licitação por ser produto fornecido de forma exclusiva por determinada empresa.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

7.1. Com base no levantamento realizado, estima-se o valor anual da contratação em R\$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais).

8. Comparativo das soluções

8.1. Por se tratar de produto exclusivo contratado por inexigibilidade de licitação, o comparativo das soluções fica prejudicado.

8.2. Como já ressaltado anteriormente, atualmente a pesquisa de preços é realizada de forma totalmente manual, de modo que a automatização depende de disponibilização de banco de dados específico.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9.1. Descrição da solução como um todo

9.2. A solução escolhida é a contratação da ferramenta de pesquisa “Banco de Preços”.

9.3. Trata-se de serviço prestado de forma exclusiva por fornecedor, mediante disponibilização de *login* de acesso ao sistema. Não há necessidade de contratações correlatas, de modo que a disponibilização da ferramenta já se torna suficiente para o

atendimento da demanda.

9.4. A contratação engloba:

- Licença de uso ao Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>);
- Treinamento ilimitado para todos os usuários - com certificado;
- Suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência de segunda-feira a quinta-feira a partir das 8h30;
- Equipe de TI sempre acessível para receber sugestões de melhoria;
- Acesso gratuito para as *lives* e eventos promovidos pelo Banco de Preços.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

10.1. Não haverá parcelamento da contratação, pois se trata de item único.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.1. Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes, pois a utilização da ferramenta ocorre mediante simples criação de perfis de acesso.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

12.1. Não há.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.1. Não há.

14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

14.1. Aprimoramento do fluxo de precificação e mais celeridade no levantamento de preços para formação do preço médio estimado de referência para as contratações realizadas pela DPESC, sejam mediante licitação ou contratação direta.

14.2. Aumento da segurança e reforço aos princípios da economicidade e eficiência, ao garantir que o dispêndio de recursos públicos estará em conformidade com os preços praticados pelo mercado.

15. Análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual (art. 4º, XI, da Resolução CDDPESC nº 124, de 2023)

Risco	Relevância	Impacto	Mitigação
Risco de atraso na entrega (na execução)	Média	Risco de que o fornecedor não disponibilize o acesso à ferramenta dentro do prazo estabelecido. Descumprimento de prazos.	Fixar multa para cada dia de atraso estabelecendo um prazo limite e após a rescisão contratual.
Risco de variação de custos (na execução)	Alta	Possibilidade de ocorrer variações significativas nos custos podendo afetar o valor entabulado.	Previsão no contrato que estabeleça índice limitador para reajuste contratual.

16. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

16.1. A contratação direta mediante inexigibilidade de licitação é adequada e atende às necessidades apontadas pela Gerência de Contratos.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **67UK2Z8Q**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MATHEUS AZEVEDO FERREIRA FIDELIS (CPF: 065.XXX.259-XX) em 20/09/2023 às 15:37:41

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:35:24 e válido até 30/03/2118 - 12:35:24.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RFBFXzExMDA1XzAwMDAwOTUyXzk1NF8yMDIzXzY3VUsyWjhR> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **DPE 00000952/2023** e o código **67UK2Z8Q** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.